



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

EDITAL
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR - FMS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO	16/12/2025	09h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília .		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Laranjeiras Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.		
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro(a): Livya Lays dos Santos E-mail: licitacao@laranjeiras.se.gov.br / laranjeiraslicitacao@gmail.com		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://comprasbr.com.br/ e http://www.laranjeiras.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Laranjeiras no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal https://comprasbr.com.br/ As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas da plataforma Portal de COMPRASBR – Site: https://comprasbr.com.br/ , e-mail cadastro@comprabr.com.br ; telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.368.711/0001-30, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Refere-se ao **Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.**

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Será o Fundo Municipal de Saúde e do Bem Estar/SE. CNPJ nº 11.368.711/0001-30.

b) **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE(S):** Não há órgão participante.

3.0. CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://comprasbr.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://comprasbr.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://comprasbr.com.br/>), em cada fase os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://comprasbr.com.br/> conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

"ABERTO", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://comprasbr.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

8.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.7. Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5.2. As Empresas proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação / produção / comercialização.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **exercício social**;

10.6.1.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

10.6.1.2. – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2 O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.3 Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor total adjudicado a empresa.

10.6.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;
- b) será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

II - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV - PREÇOS REGISTRADOS:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

preços registrados; ou

- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio do instrumento de contratual, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site <https://comprasbr.com.br/>;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.laranjeiras.se.gov.br>, e <https://comprasbr.com.br/>;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.laranjeiras.se.gov.br>;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

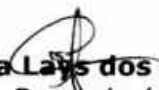
26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta do Contrato

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 02 de dezembro de 2025.


Livya Lays dos Santos
Pregoeiro(a)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021):

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A necessidade da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar no item "2".

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.2.1. Justificada a escolha da **modalidade pregão eletrônico** fundamenta-se nos arts. **28, inciso I, e 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o pregão como a modalidade adequada para a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalar, independentemente do valor estimado da aquisição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada nos itens "8" e "14" do Estudo Técnico Preliminar. – ETP.

3.2. A especificação dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14 CM PCT C/100	PCT	6500	R\$ 7,07	R\$ 45.955,00	SIM
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS, COMPRIMENTO 16,7 CM, LARGURAMÍNIMA 10 E MÁXIMA 30 CM	UND	12500	R\$ 7,22	R\$ 90.250,00	SIM
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS, COMPRIMENTO 16,7 CM, LARGURAMÍNIMA 10 E MÁXIMA 30 CM	UND	37500	R\$ 7,22	R\$ 270.750,00	NÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	UND	1250	R\$ 27,85	R\$ 34.812,50	SIM
5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	UND	3750	R\$ 27,85	R\$ 104.437,50	NÃO
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UND	2500	R\$ 8,12	R\$ 20.300,00	SIM
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UND	7500	R\$ 8,12	R\$ 60.900,00	NÃO
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10 ML	UND	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00	SIM
9	CAIXA AGULHA 25 X 8MM C/ 100UNID	CX	2000	R\$ 9,97	R\$ 19.940,00	SIM
10	CAIXA DE AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UND	CX	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	SIM
11	AGULHA DESCARTAVEL 20 MM C 5,5	UND	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	SIM
12	CAIXA DE AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 MM CAIXA COM 100 UNIDAD	CX	2000	R\$ 32,11	R\$ 64.220,00	SIM
13	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12	UND	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	SIM
14	CAIXA AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7 CX 100	CX	1000	R\$ 15,87	R\$ 15.870,00	SIM
15	CAIXA AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,70 MM CX C 100	CX	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00	SIM
16	CAIXA AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 8 CX C100	CX	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00	SIM
17	ALCOOL EM GEL 70% 400 ML	UND	2500	R\$ 19,48	R\$ 48.700,00	SIM
18	ALCOOL EM GEL 70% 400 ML	UND	7500	R\$ 19,48	R\$ 146.100,00	NÃO
19	ALCOOL ETÍLICO 70% 5 LITROS	UND	1000	R\$ 60,23	R\$ 60.230,00	SIM
20	ALCOOL ETÍLICO 99,5 1 LITRO	UND	1000	R\$ 26,29	R\$ 26.290,00	SIM
21	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS	UND	1000	R\$ 75,91	R\$ 75.910,00	SIM
22	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% LITRO	UND	5000	R\$ 9,02	R\$ 45.100,00	SIM
23	CAIXA DE ALG CALCIO PLUS CURASORB 10 X 10 C/10	CX	200	R\$ 152,26	R\$ 30.452,00	SIM
24	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1000	R\$ 25,99	R\$ 25.990,00	SIM
25	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500GR	UND	200	R\$ 27,95	R\$ 5.590,00	SIM
26	ALMOTOLIA BICO CURVO 500 ML	UND	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00	SIM
27	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, BICO RETO 250 ML TAMPA ROSCA	UND	2000	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00	SIM
28	APARELHO DE INALAÇÃO Nebulizador Portátil	UND	100	R\$ 134,50	R\$ 13.450,00	SIM
29	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	50	R\$ 132,72	R\$ 6.636,00	SIM
30	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	50	R\$ 116,53	R\$ 5.826,50	SIM
31	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL ELÉTRICO	UND	10	R\$ 692,80	R\$ 6.928,00	SIM
32	ATADURA CREPE 12 CM X 1,8 M	UND	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00	SIM
33	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80	UND	10000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00	SIM
34	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80 M	UND	10000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00	SIM
35	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M	UND	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	SIM
36	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UND	10000	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00	SIM
37	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	UND	10000	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

38	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	UND	10000	R\$ 4,83	R\$ 48.300,00	SIM
39	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 10CM	UND	10000	R\$ 3,26	R\$ 32.600,00	SIM
40	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 15CM X 32,7 G	UND	5000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00	SIM
41	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ROLO COM 1,80M	UND	5000	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00	SIM
42	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ROLO COM 1,80M	UND	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00	SIM
43	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ROLO COM 1,80M	UND	5000	R\$ 5,66	R\$ 28.300,00	SIM
44	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ROLO COM 1,80M	UND	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00	SIM
45	AVENTAL CIRURGICO DESC EM TNT TAM G	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00	SIM
46	AVENTAL CIRURGICO EM POLIPROPILENO TAM UNICO	UND	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00	SIM
47	AVENTAL CIRURGICO TIPO CAPOTE TAM G	UND	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00	SIM
48	AVENTAL TNT TAM GG	UND	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00	SIM
49	AVENTAL/BATA DESCARTÁVEL COM MANGAS, ABERTURA FRONTAL, TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA PARA PACIENTES	UND	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00	SIM
50	BALANÇA DIGITAL PORTATIL PARA AGENTES COMUNITARIOS	UND	60	R\$ 413,14	R\$ 24.788,40	SIM
51	BALANÇA MECÂNICA PEDIATRICA DE GANCHO	UND	20	R\$ 115,67	R\$ 2.313,40	SIM
52	BIGUASOL SPRAY, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) FRASCO 100ML	UND	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00	SIM
53	BOTA DE UNNA 10 CM	UND	500	R\$ 43,63	R\$ 21.815,00	SIM
54	BOTA DE UNNA 10 CM	UND	1500	R\$ 43,63	R\$ 65.445,00	NÃO
55	BOTA DE UNNA 7,5 CM X 9,14 MT	UND	200	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00	SIM
56	CABO BISTURI Nº 03	UND	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00	SIM
57	CABO BISTURI Nº 04	UND	50	R\$ 17,66	R\$ 883,00	SIM
58	CAIXA INSTRUMENTAL TIPO ESTOJO LISO	UND	10	R\$ 105,26	R\$ 1.052,60	SIM
59	CAIXA ORGANIZADORA - em plástico resistente. com tampa com travas e com capacidade mínima de 56 litros em cores diversas.	UND	500	R\$ 103,20	R\$ 51.600,00	SIM
60	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA	UND	500	R\$ 49,37	R\$ 24.685,00	SIM
61	CAMPO CIRURGICO TIPO FENESTRADO 40 X 40	UND	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00	SIM
62	CARVÃO ATIVADO C/PRATA CURATIVO 10X10CM C/10	CX	200	R\$ 180,99	R\$ 36.198,00	SIM
63	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	UND	200	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00	SIM
64	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 COM AGULHA SILICONIZADA	UND	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM AGULHA SILICONIZADA BISEL	UND	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00	SIM
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM AGULHA SILICONIZADA BISEL	UND	20000	R\$ 1,86	R\$ 37.200,00	SIM
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM AGULHA SILICONIZADA BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00	SIM
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM AGULHA SILICONIZADA BISEL	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00	SIM
69	CATETER JELCO N 14	UND	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00	SIM
70	CATETER JELCO N 16	UND	60	R\$ 1,36	R\$ 81,60	SIM
71	CATETER JELCO N 18	UND	60	R\$ 1,39	R\$ 83,40	SIM
72	CATETER JELCO N 20	UND	5000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00	SIM
73	CATETER JELCO N 22	UND	2500	R\$ 1,53	R\$ 3.825,00	SIM
74	CATETER JELCO N 24	UND	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00	SIM
75	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00	SIM
76	CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL EM SILICONE - ATOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERIL. DESCARTAVEL. - PC	UND	1250	R\$ 17,60	R\$ 22.000,00	SIM
77	CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL EM SILICONE - ATOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERIL. DESCARTAVEL. - PC	UND	3750	R\$ 17,60	R\$ 66.000,00	NÃO
78	CATETER PERIFÉRICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL	UND	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00	SIM
79	CATETER PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL	UND	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00	SIM
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML - SISTEMA FECHADO	UND	500	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00	SIM
81	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 100 ML	UND	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00	SIM
82	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	UND	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00	SIM
83	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%, 100ML, SOLUÇÃO DEGERMANTE	UND	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00	SIM
84	COBERTURA DE FIBRAS NATURAIS DERIVADAS DE ALGAS MARINHAS MARRONS CONTENDO ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO. TAMANHO 10X10 CM	UND	70	R\$ 14,60	R\$ 1.022,00	SIM
85	COBERTURA DE FIBRAS NATURAIS DERIVADAS DE ALGAS MARINHAS MARRONS CONTENDO ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO. TAMANHO 10X20 CM	UND	80	R\$ 17,83	R\$ 1.426,40	SIM
86	COBERTURA NÃO ADERENTE, CONFECCIONADA EM MALHA ABERTA, 100% CELULOSE EM EMULSÃO DE ÓLEO MINERAL E VASELINA. TAMANHO: 7,6X7,6CM	UND	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00	SIM
87	COBERTURA NÃO ADERENTE, CONFECCIONADA EM MALHA ABERTA, 100% CELULOSE EM EMULSÃO DE ÓLEO MINERAL E VASELINA. TAMANHO: 7,6X20CM	UND	200	R\$ 14,54	R\$ 2.908,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

88	COLCHÃO PNEUMÁTICO	UND	200	R\$ 243,95	R\$ 48.790,00	SIM
89	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 80 ML	UND	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00	SIM
90	COLETOR DE URINA NÃO ESTERIL FRASCO DE 80 A 100 ML	UND	1	R\$ 46,01	R\$ 46,01	SIM
91	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE 2000 ML	UND	3000	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00	SIM
92	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2000 ML	UND	3000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00	SIM
93	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	1000	R\$ 10,71	R\$ 10.710,00	SIM
94	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	UND	5000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00	SIM
95	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UND	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00	SIM
96	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UND	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00	SIM
97	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UND	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00	SIM
98	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	UND	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00	SIM
99	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PT C/ 500 UND	PCT	2000	R\$ 36,59	R\$ 73.180,00	SIM
100	Compressa de gaze hidrófila, algodão, 7,5x7,5, 13 fios/cm, 5 dobras e 8 camadas, estéril, envelope fechado com 10 unidades	PCT	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00	SIM
101	PACOTE DE COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 9 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS., PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	500	R\$ 19,08	R\$ 9.540,00	SIM
102	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 9 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	200	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00	SIM
103	COMPRESSA NAO ADERENTES KURATIVAN PROCSEL C/10	PCT	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	SIM
104	COMPRESSA P/CURATIVO CIRURG ALGOD 15X30 ESTERIL	UND	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00	SIM
105	CREME BARREIRA ATHIVIE 60G	UND	200	R\$ 76,85	R\$ 15.370,00	SIM
106	CREME BARREIRA PARA HIDRATAÇÃO DA PELE A BASE DE BIGUANIDA A 0,2%, ATÓXICO, GARANTINDO A PROTEÇÃO CONTRA INFECÇÕES. TAMANHO: 100GR	UND	200	R\$ 61,41	R\$ 12.282,00	SIM
107	CUBA DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. 8 CM. CAPACIDADE 160 ML	UND	1000	R\$ 26,24	R\$ 26.240,00	SIM
108	CUBITAN BAUNILHA 200ML	UND	200	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00	SIM
109	CUBITAN CHOCOLATE 200ML	UND	200	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00	SIM
110	CUBITAN MORANGO 200ML	UND	200	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00	SIM
111	CURATEC ALGINATO CALCIO E SODIO 10 X 10 CM	UND	200	R\$ 38,27	R\$ 7.654,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

112	CURATEC ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 20 CM	UND	200	R\$ 15,44	R\$ 3.088,00	SIM
113	CURATEC ALGINATO DE CALCIO E SODIO FITA 30 CM	UND	200	R\$ 20,32	R\$ 4.064,00	SIM
114	CAIXA DE CURATEC HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM C/10	PCT	200	R\$ 32,70	R\$ 6.540,00	SIM
115	CURATEC HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	UND	200	R\$ 20,44	R\$ 4.088,00	SIM
116	CURATIVO À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, C/ PELÍCULA DE POLIURETANO, COM PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 27,31	R\$ 13.655,00	SIM
117	CURATIVO Cobertura Aspecto Físico: Malha / Gaze, Aplicação: P/ Ferida, Composição: À Base De Celulose, Dimensão: Cerca De 7,5 X 20 CM	UND	2000	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00	SIM
118	CURATIVO COM ESPUMA DE POLIURETANO + PRATA. TAMANHO: 15 x 15 cm	UND	500	R\$ 96,87	R\$ 48.435,00	SIM
119	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL DE POLIURETANO. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 10CM X 10METROS	UND	200	R\$ 40,95	R\$ 8.190,00	SIM
120	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10 X 12	UND	10000	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00	SIM
121	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10	UND	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00	SIM
122	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15	UND	1000	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00	SIM
123	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20	UND	50	R\$ 37,17	R\$ 1.858,50	SIM
124	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X 10	UND	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00	SIM
125	CURATIVO HIDROFIBRA REVEST COM PRATA IONICA 15 X 15	UND	250	R\$ 80,67	R\$ 20.167,50	SIM
126	CURATIVO HIDROFIBRA REVEST COM PRATA IONICA 15 X 15	UND	750	R\$ 80,67	R\$ 60.502,50	NÃO
127	CURATIVO HIDROGEL C/CARB.ALGINATO CALCIO 30 G	UND	1000	R\$ 17,27	R\$ 17.270,00	SIM
128	CURATIVO HIDROPOLIMERO 20 X 20	UND	500	R\$ 78,67	R\$ 39.335,00	SIM
129	CURATIVO MATERIAL RAYON 7,5 X 150 cm	UND	1500	R\$ 8,58	R\$ 12.870,00	SIM
130	CURATIVO NÃO ADESIVO C/ IBUPROFENO 15 X 15	UND	250	R\$ 183,16	R\$ 45.790,00	SIM
131	CURATIVO NÃO ADESIVO C/ IBUPROFENO 15 X 15	UND	750	R\$ 183,16	R\$ 137.370,00	NÃO
132	CURATIVO REVESTIMENTO DE ALMOFADA EM POLIURETANO FORMATO TRAQUEOSTOMIA 10 X 10	UND	750	R\$ 30,77	R\$ 23.077,50	SIM
133	CURATIVO REVESTIMENTO DE ALMOFADA EM POLIURETANO FORMATO TRAQUEOSTOMIA 10 X 10	UND	2250	R\$ 30,77	R\$ 69.232,50	NÃO
134	CURATIVO TIPO HIDROGEL BISN 80G	UND	15	R\$ 23,57	R\$ 353,55	SIM
135	CURATIVO, DE COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, 100% ALGODAO, TRAMA LARGA, DIMENSOES 15CM X 17CM	UND	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00	SIM
136	CURATIVO, DE ESPUMA EM POLIURETANO, ESTERIL, DIMENSOES MINIMAS DE 15 CM X 15CM.	UND	70	R\$ 33,19	R\$ 2.323,30	SIM
137	CURATIVO, DE ESPUMA EM POLIURETANO, ESTERIL, DIMENSOES MINIMAS DE 20 CM X 20CM.	UND	400	R\$ 34,85	R\$ 13.940,00	NÃO
138	CURATIVO, EM ROLO, DE COMPRESSAS DE GAZE ESTERIL, 100% DE ALGODAO, TRAMA LARGA, DIMENSOES 11,4CMX3,7M,	UND	200	R\$ 40,57	R\$ 8.114,00	SIM
139	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE	UND	200	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

	CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, 85 G					
140	CURETA Nº 5 - 6	UND	5000	R\$ 11,52	R\$ 57.600,00	SIM
141	CURETA PERIODONTAL, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo nº 3 -4 material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 3-4	UND	1250	R\$ 16,25	R\$ 20.312,50	SIM
142	CURETA PERIODONTAL, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo nº 3 -4 material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 3-4	UND	3750	R\$ 16,25	R\$ 60.937,50	NÃO
143	CURITY 7,6CM X 76CM	UND	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00	SIM
144	DERMAMON BISNAGA 100 G	UND	200	R\$ 70,56	R\$ 14.112,00	SIM
145	DETECTOR FETAL	UND	10	R\$ 902,79	R\$ 9.027,90	SIM
146	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML COM 5 ENZIMAS	UND	2000	R\$ 25,25	R\$ 50.500,00	SIM
147	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% EM ALMOTOLIA 100 ML	UND	250	R\$ 3,69	R\$ 922,50	SIM
148	DRENO CIRURGICO TIPO DE PENROSE N 02	UND	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00	SIM
149	DRENO CIRURGICO TIPO DE PENROSE N 03	UND	2000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00	SIM
150	DRENO CIRURGICO TIPO DE PENROSE N 04	UND	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00	SIM
151	DRENO TUBULAR TIPO DE PENROSE CALIBRE 1	UND	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50	SIM
152	EQUIPO COM EJETOR LATERAL MACRO/MICRO GOTAS EMBALAGEM COM 01 UND	UND	150	R\$ 1,26	R\$ 189,00	SIM
153	EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS ESTERIL CONECTOR 2 VIAS EM Y	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	SIM
154	ESCOVA GINECOLOGICA	UND	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00	SIM
155	ESPARADRAPO COM LARGURA DE 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, TECIDO DE ALGODÃO.	UND	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00	SIM
156	Esparadrapo micropore, fita hipoalérgica, rolo com 10 CM X 4,5 M	UND	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00	SIM
157	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10CMX4,5M	UND	150	R\$ 6,22	R\$ 933,00	SIM
158	Espátula de Ayres, em madeira descartável, pacote com 100 unidades. Espátula Uso Médico Modelo 1: De Ayres, Material*: Madeira, Comprimento*: Cerca De 18 CM, Esterilidade: Descartável	UND	1000	R\$ 14,66	R\$ 14.660,00	SIM
159	ESPECULO VAGINAL COLLINS PEQUENO	UND	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00	SIM
160	ESPECULO VAGINAL TAM G	UND	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00	SIM
161	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLINS MÉDIO	UND	10000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00	SIM
162	ESPUMA DE LIMPEZA ANTISSEPTICA CLEANTIV - ATHIVIE.	UND	200	R\$ 89,53	R\$ 17.906,00	SIM
163	ESTETOSCOPIO ADULTO COM TUBO EM Y	UND	1250	R\$ 150,00	R\$ 187.500,00	SIM
164	ESTETOSCOPIO ADULTO COM TUBO EM Y	UND	3750	R\$ 150,00	R\$ 562.500,00	NÃO
165	EXTENSOR DUAS VIAS. DISPOSITIVO INFUSAO MULTIPLA MEDICAMENTO	UND	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50	SIM
166	FIO 2-0, EM NYLON, 45CM, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8X4,0, C/24	UND	500	R\$ 46,48	R\$ 23.240,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

	FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES					
167	FIO 3-0, NYLON MONOF., 45CM, AG. TRIANG. CIRC.3/8 DE 2CM, C/24 FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	50	R\$ 35,46	R\$ 1.773,00	SIM
168	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0 C/AGULHA 3 CM	UND	50	R\$ 36,32	R\$ 1.816,00	SIM
169	FIO DE SUTURA EM POLIPROPILENO Nº 2	UND	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00	SIM
170	FIO DE SUTURA EM POLIPROPILENO Nº 3 E AGULHA 3/8	UND	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00	SIM
171	FIO DE SUTURA EM POLIPROPILENO Nº 4 E AGULHA 1/2	UND	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00	SIM
172	FIO DE SUTURA Nº 5 COM AGULHA 2,0	UND	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00	SIM
173	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 cx c/ 24 und	CX	500	R\$ 52,09	R\$ 26.045,00	SIM
174	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL 19MM X 30 M	UND	8000	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00	SIM
175	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR, ROLO COM 10M	UND	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00	SIM
176	FORMOL 10% 1 LITRO	UND	2000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00	SIM
177	GARROTE DE LATEX 2,5 X 35 CM	UND	2000	R\$ 32,45	R\$ 64.900,00	SIM
178	GARROTE DE LATEX 2,5 X 35 CM	UND	6000	R\$ 32,45	R\$ 194.700,00	NÃO
179	GAZE HIDROFILA 100% ALGODÃO 91 CM X 91 M	UND	1000	R\$ 57,48	R\$ 57.480,00	SIM
180	GAZE NAO ADERENTE CURITY 7,6CM X 20,3CM	UND	200	R\$ 103,33	R\$ 20.666,00	SIM
181	GAZE NAO ADERENTE CURITY 7,6CM X 76CM	UND	5000	R\$ 8,53	R\$ 42.650,00	SIM
182	GAZE NAO ADERENTE CURITY 7,6CM X 76CM	UND	15000	R\$ 8,53	R\$ 127.950,00	NÃO
183	BISNAGASGEL AMORFO SEM ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, COM 89 ML.	UND	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00	SIM
184	GEL CONDUTIVO PARA ULTRASSOM 1 KG	UND	100	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00	SIM
185	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE 5G	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	SIM
186	GLUTARADEILDO 2% 5 LITROS	UND	100	R\$ 114,65	R\$ 11.465,00	SIM
187	HIDROGEL ALGINATO 85G	UND	200	R\$ 22,08	R\$ 4.416,00	SIM
188	HISTEROMETRO DISPOSITIVO PARA MEDIDAS DESCARTAVEL	UND	3000	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00	SIM
189	JELONET 10 X 10CM	UND	200	R\$ 14,45	R\$ 2.890,00	SIM
190	JELONET 40 X 10 CM	UND	200	R\$ 27,63	R\$ 5.526,00	SIM
191	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15-C, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1250	R\$ 34,96	R\$ 43.700,00	SIM
192	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15-C, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3750	R\$ 34,96	R\$ 131.100,00	NÃO
193	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100 UND	UND	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00	SIM
194	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UND	750	R\$ 46,34	R\$ 34.755,00	SIM
195	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UND	2250	R\$ 46,34	R\$ 104.265,00	NÃO
196	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	UND	1250	R\$ 45,93	R\$ 57.412,50	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

197	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	UND	3750	R\$ 45,93	R\$ 172.237,50	NÃO
198	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	UND	1250	R\$ 54,68	R\$ 68.350,00	SIM
199	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	UND	3750	R\$ 54,68	R\$ 205.050,00	NÃO
200	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UND	1000	R\$ 57,64	R\$ 57.640,00	SIM
201	CAIXA DE LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 26,61	R\$ 5.322,00	SIM
202	LÂMINA FOSCA MATERIAL VIDRO DIMENSÕES CERCA 75 X 25MM TIPO LAPIDADA	UND	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00	SIM
203	LUVA CIRURGICA DE LATEX Nº 6,5	UND	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00	SIM
204	LUVA CIRURGICA DE LATEX Nº 7,5	UND	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00	SIM
205	LUVA CIRURGICA DE LATEX Nº 8,0	UND	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00	SIM
206	LUVA CIRURGICA DE LATEX Nº 8,5	UND	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00	SIM
207	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: G C/100UND	CX	2500	R\$ 30,79	R\$ 76.975,00	SIM
208	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M C/100UND	CX	2500	R\$ 25,70	R\$ 64.250,00	SIM
209	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: P C/100UND	CX	2500	R\$ 27,43	R\$ 68.575,00	SIM
210	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PP C/100UND	CX	2500	R\$ 27,27	R\$ 68.175,00	SIM
211	MASCARA CIRURGICA TIPO NÃO TECIDO 3 CAMADAS	UND	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	SIM
212	MASCARA DESCARTAVEL ADULTO SIMPLES CX C/50	CX	1000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00	SIM
213	MASCARA DESCARTAVEL N 95	UND	5000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00	SIM
214	MEMBRACEL - 5 CM, POROS GRANDES (2 A 3 MM)	UND	200	R\$ 46,35	R\$ 9.270,00	SIM
215	MEMBRACEL - 8 CM, POROS GRANDES (2 A 3 MM)	UND	200	R\$ 48,88	R\$ 9.776,00	SIM
216	MEMBRACEL POROSA 15X10 CM, POROS MEDIOS	UND	270	R\$ 43,85	R\$ 11.839,50	SIM
217	MEMBRACEL POROSA 18X12 CM, POROS MEDIOS	UND	130	R\$ 109,99	R\$ 14.298,70	SIM
218	MEMBRACEL, 10X7,5 CM, POROS MEDIOS	UND	120	R\$ 43,85	R\$ 5.262,00	SIM
219	MEMBRACEL, 20X15 CM, POROS MEDIOS	UND	100	R\$ 354,09	R\$ 35.409,00	SIM
220	MOLLELAST HAFT LATEXFREE - BANDAGEM COESIVA 10 CM X 4 M	UND	200	R\$ 37,04	R\$ 7.408,00	SIM
221	NANO C 100 GR	UND	500	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00	SIM
222	NDERM 100G TFT CC	UND	200	R\$ 104,99	R\$ 20.998,00	SIM
223	NDERM 100G TFT CC	UND	600	R\$ 104,99	R\$ 62.994,00	NÃO
224	NUTILIS 300G	UND	470	R\$ 137,18	R\$ 64.474,60	SIM
225	NUTRI ENTERAL SOYA 1.0 800G	UND	570	R\$ 78,96	R\$ 45.007,20	SIM
226	NUTRIDRINK MAX SEM SABOR LT 700G	UND	190	R\$ 136,17	R\$ 25.872,30	SIM
227	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ETRA ANTI RISCO	UND	500	R\$ 12,31	R\$ 6.155,00	SIM
228	OPSITE POST-OP 15,5CMX8,5CM	UND	150	R\$ 11,76	R\$ 1.764,00	SIM
229	OPSITE POST-OP 9,5 X 8,5 CM	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	SIM
230	OTOSCÓPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / LED, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS	UND	50	R\$ 1.170,61	R\$ 58.530,50	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

231	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL COM ALARME E BATERIA RECARREGÁVEL, MONITOR PORTÁTIL	UND	30	R\$ 1.161,67	R\$ 34.850,10	SIM
232	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UND	200	R\$ 83,91	R\$ 16.782,00	SIM
233	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	UND	200	R\$ 107,65	R\$ 21.530,00	SIM
234	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	UND	200	R\$ 141,81	R\$ 28.362,00	SIM
235	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M	UND	200	R\$ 130,08	R\$ 26.016,00	SIM
236	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 0,70 X 50M	UND	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00	SIM
237	PELÍCULA DE POLIURETANO FINO, TRANSPARENTE, EM FORMA DE PLACA, ADESIVA E COM PERMEABILIDADE AO VAPOR D'ÁGUA E IMPERMEÁVEL À LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. FLEXÍVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM DUAS ABAS SINALIZADORAS 1 E 2. TAMANHO: 10X20CM	UND	21	R\$ 45,26	R\$ 950,46	SIM
238	PELÍCULA DE POLIURETANO FINO, TRANSPARENTE, EM FORMA DE PLACA, ADESIVA E COM PERMEABILIDADE AO VAPOR D'ÁGUA E IMPERMEÁVEL À LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. TAMANHO: 10X12CM	UND	25	R\$ 48,05	R\$ 1.201,25	SIM
239	PIELSANA LOCAO BISNAGA 200ML	UND	200	R\$ 45,77	R\$ 9.154,00	SIM
240	PIELSANA LOCAO PREMIUM BISNAGA 200 ML	UND	200	R\$ 45,77	R\$ 9.154,00	SIM
241	PINÇA ADSON (COM DENTE) 12 CM COM DENTE 1 X 2 P/ USO GERAL	UND	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00	SIM
242	PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO EM AÇO INOX	UND	200	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00	SIM
243	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - DELICADA - 12 CM	UND	100	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00	SIM
244	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO - 12 CM (HEMOSTÁTICA).	UND	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00	SIM
245	PINÇA CHERON 24 CM	UND	150	R\$ 50,02	R\$ 7.503,00	SIM
246	PINÇA DE ADSON (SEM DENTE) 12 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UND	200	R\$ 24,17	R\$ 4.834,00	SIM
247	PINÇA DENTE DE RATO DENTES 1 X 2 14 CM	UND	150	R\$ 15,83	R\$ 2.374,50	SIM
248	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA - 12 CM (HEMOSTÁTICA)	UND	150	R\$ 21,17	R\$ 3.175,50	SIM
249	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 12 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00	SIM
250	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND	150	R\$ 25,14	R\$ 3.771,00	SIM
251	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM EM AÇO INOX	UND	100	R\$ 347,08	R\$ 34.708,00	SIM
252	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	UND	1000	R\$ 45,08	R\$ 45.080,00	SIM
253	PINÇA KELLY, EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UND	1000	R\$ 37,43	R\$ 37.430,00	SIM
254	PINÇA KOGAN OU MENKEN 26 OU 27 CM	UND	20	R\$ 516,39	R\$ 10.327,80	SIM
255	PINÇA MEDINA 24 CM	UND	20	R\$ 281,83	R\$ 5.636,60	SIM
256	PINÇA PEAN - 14 CM (ASSEPSIA)	UND	20	R\$ 29,45	R\$ 589,00	SIM
257	PINÇA POZZI - 24 CM (COLO UTERINO)	UND	20	R\$ 73,01	R\$ 1.460,20	SIM
258	POLIGEL 0,2% 100GR	UND	210	R\$ 68,00	R\$ 14.280,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

259	POLIGEL PHMB 100ML	UND	200	R\$ 83,50	R\$ 16.700,00	SIM
260	POLIHAXANIDA SOLUCAO AQUOSA 350ML	UND	200	R\$ 63,48	R\$ 12.696,00	SIM
261	PORTA AGULHA CASTROVEJO RETO 14 CM	UND	100	R\$ 221,29	R\$ 22.129,00	SIM
262	PRESERVATIVO MASCULINO. Preservativo Masculino Material: Borracha Natural, Comprimento Mínimo: Comprimento Mínimo De 160 MM, Largura: Largura Nominal 52 MM, Espessura Mínima: Espessura Mín. 0,03mm, Características Adicionais: Lubrificado, S/ Espermicida, S/ Odor, Adicionais: Quantidade De Lubrificante Entre 400 E 700mg, Modelo: C/ Reservatório, Com Cor.	UND	25000	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00	SIM
263	PRESERVATIVO MASCULINO. Preservativo Masculino Material: Borracha Natural, Comprimento Mínimo: Comprimento Mínimo De 160 MM, Largura: Largura Nominal 52 MM, Espessura Mínima: Espessura Mín. 0,03mm, Características Adicionais: Lubrificado, S/ Espermicida, S/ Odor, Adicionais: Quantidade De Lubrificante Entre 400 E 700mg, Modelo: C/ Reservatório, Com Cor.	UND	75000	R\$ 0,95	R\$ 71.250,00	NÃO
264	PROTETOR FACIAL MATERIAL ACRILICO INCOLOR.	UND	1000	R\$ 36,06	R\$ 36.060,00	SIM
265	PUNCH DERMATOLOGICO 4 MM	UND	1000	R\$ 19,35	R\$ 19.350,00	SIM
266	PUNCH DERMATOLOGICO 6 MM	UND	2000	R\$ 30,53	R\$ 61.060,00	SIM
267	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	UND	1000	R\$ 46,83	R\$ 46.830,00	SIM
268	PVPI TOPICO 1000 ML	UND	500	R\$ 53,54	R\$ 26.770,00	SIM
269	PVPI TOPICO 1000 ML	UND	1500	R\$ 53,54	R\$ 80.310,00	NÃO
270	PVPI tópico frasco 100 ml	UND	2000	R\$ 11,18	R\$ 22.360,00	SIM
271	REAGENTE DE GLICEMIA ONN CALL PLUS C/50 UNID	CX	2500	R\$ 42,45	R\$ 106.125,00	SIM
272	REAGENTE DE GLICEMIA ONN CALL PLUS C/50 UNID	CX	7500	R\$ 42,45	R\$ 318.375,00	NÃO
273	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UND	10	R\$ 228,12	R\$ 2.281,20	SIM
274	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UND	10	R\$ 164,26	R\$ 1.642,60	SIM
275	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 1 (14MM) REFERENCIA 10M	UND	310	R\$ 144,31	R\$ 44.736,10	SIM
276	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 10 100MM REFERENCIA 10M	UND	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	SIM
277	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA	UND	3000	R\$ 21,63	R\$ 64.890,00	SIM
278	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3 (21MM) REFERENCIA 10M	UND	200	R\$ 201,67	R\$ 40.334,00	SIM
279	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 4 (23MM) REFERENCIA 10M	UND	200	R\$ 262,80	R\$ 52.560,00	SIM
280	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5 (29MM) REFERENCIA 10M	UND	200	R\$ 238,19	R\$ 47.638,00	SIM
281	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,5 (33MM) REFERENCIA 10M	UND	50	R\$ 405,57	R\$ 20.278,50	SIM
282	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,5 (33MM) REFERENCIA 10M	UND	150	R\$ 405,57	R\$ 60.835,50	NÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

283	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 6 (57MM) REFERENCIA 10M	UND	50	R\$ 428,36	R\$ 21.418,00	SIM
284	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 6 (57MM) REFERENCIA 10M	UND	150	R\$ 428,36	R\$ 64.254,00	NÃO
285	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 8 (66MM) REFERENCIA 10M	UND	100	R\$ 515,93	R\$ 51.593,00	SIM
286	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 9 (83MM) REFERENCIA 10M	UND	100	R\$ 516,67	R\$ 51.667,00	SIM
287	SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO CUTÂNEA, À BASE DE MICRO PARTÍCULAS DE 0,2% DE PHMB. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM DE 500 ML.	UND	200	R\$ 40,55	R\$ 8.110,00	SIM
288	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LITROS	UND	1000	R\$ 35,03	R\$ 35.030,00	SIM
289	SACHET GAZE DE RAYON 7,5X15	UND	1300	R\$ 8,40	R\$ 10.920,00	SIM
290	SACHET GAZE DE RAYON 7,5X7,5	UND	1500	R\$ 10,55	R\$ 15.825,00	SIM
291	SACO PARA RESIDUOS HOSPITALAR 100 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 36,13	R\$ 3.613,00	SIM
292	SACO PARA RESIDUOS HOSPITALAR INFECTANTE 15 LITROS	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	SIM
293	SACO PARA RESIDUOS HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS	UND	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,00	SIM
294	SACO PARA RESIDUOS HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS	UND	100	R\$ 24,36	R\$ 2.436,00	SIM
295	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	200	R\$ 62,59	R\$ 12.518,00	SIM
296	PACOTE DE SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	200	R\$ 18,98	R\$ 3.796,00	SIM
297	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30L COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, FARDO COM 100 UNIDADES	UND	200	R\$ 27,22	R\$ 5.444,00	SIM
298	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 35,52	R\$ 7.104,00	SIM
299	SCALP Nº 19	UND	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00	SIM
300	SCALP Nº 21	UND	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00	SIM
301	SCALP Nº 23	UND	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00	SIM
302	SCALP Nº 25	UND	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00	SIM
303	SCALP Nº 27	UND	10	R\$ 0,39	R\$ 3,90	SIM
304	SERINGA DESC 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00	SIM
305	SERINGA DESC 3 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00	SIM
306	SERINGA DESC 5 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00	SIM
307	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	UND	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00	SIM
308	SKINAGE OLEO ALMOTOLIA 200 ML	UND	1000	R\$ 52,66	R\$ 52.660,00	SIM
309	SKINAGE OLEO ALMOTOLIA 200 ML	UND	3000	R\$ 52,66	R\$ 157.980,00	NÃO
310	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA HIGIENIZAÇÃO CUTÂNEA, À BASE DE MICRO PARTÍCULAS DE PHMB. COM DE 500 ML.	UND	200	R\$ 312,67	R\$ 62.534,00	SIM
311	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 5%. COMPOSIÇÃO: 5% DE IODO E 10% DE	UND	50	R\$ 90,77	R\$ 4.538,50	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

	IODETO DE POTÁSSIO. FRASCO 1 LITRO					
312	Sonda de aspiração traqueal nº 20	UND	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00	SIM
313	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE. PRODUTO ATÓXICO E FLEXÍVEL	UND	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50	SIM
314	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 DESCARTAVEL	UND	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50	SIM
315	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DESCARTAVEL	UND	6500	R\$ 0,85	R\$ 5.525,00	SIM
316	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00	SIM
317	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 DESCARTAVEL	UND	1500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00	SIM
318	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DESCARTAVEL	UND	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00	SIM
319	Sonda de aspiração traqueal nº 24	UND	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00	SIM
320	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 C/10	UND	600	R\$ 21,83	R\$ 13.098,00	SIM
321	SONDA FOLEY 2 VIAS N.24 C/10	UND	100	R\$ 34,07	R\$ 3.407,00	SIM
322	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 10	UND	500	R\$ 10,27	R\$ 5.135,00	SIM
323	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 12	UND	500	R\$ 10,47	R\$ 5.235,00	SIM
324	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 14	UND	500	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00	SIM
325	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16	UND	500	R\$ 17,78	R\$ 8.890,00	SIM
326	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 18	UND	500	R\$ 14,82	R\$ 7.410,00	SIM
327	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 20	UND	500	R\$ 21,15	R\$ 10.575,00	SIM
328	SONDA FOLEY Nº 16; CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	1000	R\$ 18,25	R\$ 18.250,00	SIM
329	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL LONGA Nº 12	UND	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00	SIM
330	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50	SIM
331	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL, COM VALVULA, CALIBRE 14	UND	20000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00	SIM
332	Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo Levine, material pvc, calibre nº 14, tamanho longa	UND	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30	SIM
333	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 ESTERIL DESCARTAVEL	UND	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00	SIM
334	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 ESTERIL DESCARTAVEL	UND	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60	SIM
335	SONDA URETRAL Nº 10 ESTERIL	UND	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00	SIM
336	SONDA URETRAL Nº 12 ESTERIL	UND	40	R\$ 1,67	R\$ 66,80	SIM
337	SONDA URETRAL Nº 14 ESTERIL	UND	5000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00	SIM
338	SONDA URETRAL Nº 16 ESTERIL DESCARTAVEL	UND	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00	SIM
339	SONDA URETRAL Nº 18 ESTERIL	UND	2000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00	SIM
340	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 100 ML	UND	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00	SIM
341	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	10000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00	SIM
342	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	10000	R\$ 7,30	R\$ 73.000,00	SIM
343	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UND	10000	R\$ 7,42	R\$ 74.200,00	SIM
344	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	UND	1000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00	SIM
345	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	UND	1000	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00	SIM
346	SPRAY DE BARREIRA 28ML	UND	200	R\$ 144,02	R\$ 28.804,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

347	CAIXA DE SUPRASORB A+AG-ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10X10 CM-CX C/10 UN	CX	2000	R\$ 31,71	R\$ 63.420,00	SIM
348	CAIXA DE SUPRASORB F - CURATIVO DE FILME ESTERIL 10X12 CM - CX. COM 50 UNID	CX	10000	R\$ 5,44	R\$ 54.400,00	SIM
349	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM - Tentacânula, material: aço inoxidável, comprimento: 15 cm	UND	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00	SIM
350	TERMOMETRO CLINICO AJUSTE DIGITAL USO AXILAR E ORAL	UND	100	R\$ 22,38	R\$ 2.238,00	SIM
351	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO USO EM TESTA	UND	100	R\$ 135,41	R\$ 13.541,00	SIM
352	TESOURA CIRURGIA RETA 15 CM	UND	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50	SIM
353	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO 1: MAYO STILLE. TIPO PONTA: PONTA RETA. HASTE: HASTE RETA. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM	UND	50	R\$ 46,29	R\$ 2.314,50	SIM
354	TESOURA IRIS, RETA INOX 12 CM	UND	50	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00	SIM
355	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT C/ 100 UND	PCT	2500	R\$ 11,03	R\$ 27.575,00	SIM
356	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT C/ 100 UND	PCT	7500	R\$ 11,03	R\$ 82.725,00	NÃO
357	VESTUARIO PROTEÇÃO TIPO MACACÃO TAMANHOS P, M, G, GG, EX	UND	5000	R\$ 15,23	R\$ 76.150,00	SIM
358	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL ARTERIAL ADULTO	UND	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	SIM
359	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL ARTERIAL INFANTIL	UN	50	R\$ 167,19	R\$ 8.359,50	SIM
360	MEDIDOR DE GLICEMIA	UN	750	R\$ 63,73	R\$ 47.797,50	SIM
361	MEDIDOR DE GLICEMIA	UN	2250	R\$ 63,73	R\$ 143.392,50	NÃO

PRAZO E LOCAL DE DISPONIBILIDADE

O objeto deste Termo de Referência deverá estar disponível para Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social na data de assinatura da ata de registro/contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Tal contratação é fundamentada no art. 28, inciso I, e 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato deverá atender os requisitos de sustentabilidade / impactos ambientais, estabelecidos pelo item "14" do ETP.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

5.1.1. Os requisitos de habilitação do contratado proponente são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

5.1.2. Jurídica:

5.1.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

5.1.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

5.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3.2. Certidão negativa de débitos da **Fazenda Nacional**, inclusive relativos à Seguridade Social;

5.1.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.1.3.4. Certidão negativa de débitos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

- 5.1.3.5.** Certidão negativa de débitos junto à **Fazenda do Estado**, através da Certidão Negativa da dívida tributária e não tributária;
- 5.1.3.6.** Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- 5.1.3.7.** Certidão Negativa de feitos sobre **falência expedida** pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.1.3.8.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjeiras, e ou com toda a Administração Pública;
- 5.1.3.9.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 5.1.3.10.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- 5.1.3.11.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.1.3.12.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XLII, e no art. 46 da Lei nº 14.133/2021):

- 6.1.** O contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura.
- 6.2.** Considerando a natureza do objeto, a recorrência da demanda e a possibilidade de contratação futura conforme a necessidade da Administração, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.** Tal modelo é especialmente indicado para a contratação de serviços com características padronizadas, como é o caso da aplicação de inseticida veicular (carro fumacê), cuja execução será realizada de forma contínua, com periodicidade e quantitativos estimados, mas sujeitos à efetiva necessidade administrativa.
- 6.4.** A adoção do SRP garante planejamento eficiente, flexibilidade na execução contratual, racionalização dos gastos públicos e vantajosidade à Administração, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas com maior controle e economicidade, conforme preconizado no art. 11, inciso IV, e nos princípios da eficiência e do interesse público que regem a nova Lei de Licitações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 117 da Lei 14.133/2021/ Art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021/ Art. 174 Lei 14.133/2021):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos os seguintes documentos da empresa: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços similares, com desempenho satisfatório.

8.2 Declaração da empresa proponente informando o vínculo com profissional(s) legalmente habilitado(s), responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços, devendo apresentar registro(s) atualizado(s) junto ao respectivo conselho de classe (quando aplicável).

8.3 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante vistoria técnica, caso julgue necessário.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigidos os seguintes índices:

-Índice	de	Liquidez	Corrente	(ILC)	≥	1,0;
-Índice	de	Solvência	Geral	(ISG)	≥	1,0;
-Índice	de	Endividamento			≤	1,0;

A Administração reserva-se o direito de exigir documentação complementar caso verifique inconsistências nas demonstrações.

9.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias anteriores à data de abertura da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

9.3 A Administração poderá, justificadamente, exigir garantia de proposta ou de execução contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, quando houver risco relevante ao cumprimento das obrigações contratuais.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021):

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.3 Não produzir os resultados acordados;

10.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.- DO RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscal(s), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento Provisório.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

11.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.9 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

11.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.12 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.16 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

11.17 O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

12.1 O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 3 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

12.2 O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

13.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do presente objeto serão suportadas à conta da seguinte dotação própria, no Exercício de 2025.

40001- Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social

10.3041.0007.2010- Ações Voltadas para Atenção Primária

3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica

Fontes de Recursos: Recursos Próprios da Saúde/Custeio

14.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Laranjeiras/SE, em _____ de 2025

Higo Rangel Souza Costa

Diretor do Almoxarifado

Leila Carla Santos de Melo Leite

Secretária de Saúde e Bem Estar Social



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2025.

AO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo ____ (____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por seu xxxxxxxxxxxx o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx - CPF nº xxxxxxxx, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/20----.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento/Prestação Serviço,
que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE**

- **ESTADO DE SERGIPE**, e a
Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE** _____ - **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, nº 00, CEP 00.000-000, na cidade de _____, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 000. 000 SSP/--, e do outro lado a **empresa**, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de _____, conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:

- a) _____;
- b) _____;
- ;
- c) _____;
- d) _____;
- e) _____;
- ;
- f) _____;
- ;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

- g) -----
---;
- h) -----
---;

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor descrito no subitem 5.2.

5.2 O valor total deste contrato é de **R\$ 00.000,00** (-----).

5.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.4. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede do Municipal de ----- - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 00 (-----) meses contados a partir da data da sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

7.2. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)

10.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II – ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

Observação: Essa cláusula somente será prevista se a contratação for de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obras ou com predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Incumbe a CONTRATANTE:

- a) -----
--.
- b) -----
---;
- c) -----
-.

12.2 Incumbe a CONTRATADA:

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- b) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- i) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- j) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 13.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

13.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de _____/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

13.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº ____ de ____ de ____, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria nº 00 de _____ de _____ e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Fica eleito o foro do município de _____, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

17.2. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

_____ (SE), _____ de _____ de _____.

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____